



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 007/2018

Anexo VIII

CONTRATO Nº 008/2015

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO – CPSMC E REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES E FECHAMENTO DAS CONTAS AMBULATORIAIS E DE INTERNAÇÃO NO PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS, COM LIBERAÇÃO DE GUIAS POR REFERENCIAMENTO, SOFTWARE PARA CADASTRO E SOFTWARE EDITOR DE REGRAS DE NEGÓCIOS PARA A ÁREA DE SAÚDE EM TEMPO REAL.

A **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO – CPSMC**, com sede na Avenida Joaquim Miguel Couto, 1000 – Centro – Cubatão – Cep 11.510-010, inscrito no CNPJ sob nº 47.498.340/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **APARECIDO AMARAL DE CARVALHO**, portador da C.I. Nº 13.877.682 e C.P.F. Nº 047.022.468-10, e de outro lado a empresa, REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia FACIL INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Coração Eucarístico de Jesus , 75 – Bairro Coração Eucarístico- Belo Horizonte- BH- CEP 30533-460, inscrita no CNPJ sob o nº 00.881.775/0001-13, neste ato representada por Daniel Chaves Rezek Ferreira, na qualidade de Vice Presidente, empresário, Brasileiro, casado, RG M-6.017.299, CPF 001.481.456-04, tel/FAX (31) 3319-1900, Email: daniel@facilinformatica.com.br e facil@facilinformatica.com.br de acordo com seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, processo 0057/2015, na modalidade de pregão presencial nº 004/2015, homologado em 16/11/2015, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

1.1- Fica a vigência do contrato 008/2015, cláusula quarta, prorrogada por um período de 12 (doze) meses a contar de **19/11/2018**, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, vencendo a referida prorrogação em **18/11/2019**.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO

FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 - O valor global da presente prorrogação conforme cláusula segunda do contrato nº 008/2015, foi reajustado em 10,8074 pontos percentuais, acumulado do IGPM, Índice Geral de Preço de Mercado, que passa a corresponder ao total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), referente a 20.000 (vinte mil transações) ao preço unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos), cujo valor anual estimado global é de R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais).

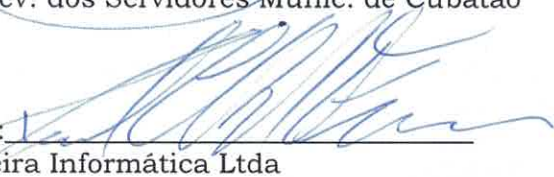
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cubatão, 14 de novembro de 2018

Contratante: 
Caixa de Prev. dos Servidores Munic. de Cubatão

Contratada: 
Rezek Ferreira Informática Ltda

Testemunhas: 
Nome: Regina Célia Gieron Fonseca
RG : 9.457.354-2


Nome: Vanda Félix de Oliveira
RG : 15.950.339-5